



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL
COORD. DE INFRAESTRUTURA (CAXIAS DO SUL)**

TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - CINFRA-CAX (11.01.12.14.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Caxias Do Sul-RS, 14 de agosto de 2024.

Termo Aditivo ao Contrato de nº 48/2024, para alteração do Instrumento de medição de resultados do IFRS – *Campus Caxias do Sul*, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul e a empresa Pedro Reginaldo de Alberaz Faria e Fagundes Ltda.

Aos 14 dias do mês de agosto de 2024 o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Caxias do Sul*, CNPJ 10.637.926/0010-37, sediado na Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Caxias do Sul – RS, CEP 95.043-700, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretor Geral, Sr. Jeferson Luiz Fachinetto, nomeado pela Portaria no 134, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 28 de fevereiro de 2024, portador da Cédula de Identidade n.º 1080131707 expedida pela SJS/RS e do CPF 826.466.510-15, e a empresa Pedro Reginaldo de Alberaz Faria e Fagundes Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.439.655/0001-14, sediada na Rua Dr. Álvaro Costa, 14 - Parque Residencial Salgado Filho, em Rio Grande/RS, CEP: 96.201-560, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Cátia Luisa Fernandes Fagundes, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2041333515 SJS/RS e CPF nº 712.595.700-53, Sócia Administradora, conforme atos constitutivos da empresa, têm entre si, como justo e acordado, aditar o contrato de prestação de serviços que firmaram na data de 29 de maio de 2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este termo aditivo trata da alteração do instrumento de medição de resultados - IMR, conforme Anexo I, descartando o IMR original ao Edital do Pregão Eletrônico nº 56/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste termo aditivo se inicia de forma retroativa ao início do contrato até o final do prazo de vigência do mesmo.

CLÁUSULA Terceira– DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas no contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Representante legal da CONTRATANTE
Jeferson Luiz Fachinetto
Diretor Geral

Representante legal da CONTRATADA
Cátia Luisa Fernandes Fagundes
Sócia Administradora

Testemunhas:

Josiane Alves Santos
SIAPE: 4946380

Simão Mendes de Moraes
SIAPE: 1479893

ANEXO I

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. DA DEFINIÇÃO

1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.
2. Este anexo é parte indissociável do Contrato, firmado a partir do Edital do PE 47/2021 e de seus anexos.
3. A contratada obriga-se a aceitar a aferição dos serviços, conforme definição dos indicadores e descontos previstos neste instrumento.
- 4.

O não cumprimento reiterado deste acordo poderá ensejar, além das penalidades previstas no edital e contrato, a rescisão contratual, garantida a ampla defesa e contraditório.

5.

Da adequação do pagamento:

1.

A aferição dos serviços será realizada sempre até o 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob a responsabilidade do fiscal do contrato.

2.

Verificado o não cumprimento integral das obrigações estabelecidas neste acordo, o fiscal determinará a adequação do pagamento à contratada, aplicando os descontos previstos nas tabelas.

3.

Não será necessária a abertura de processo administrativo para adequação do pagamento.

4.

Além da adequação dos descontos previstos neste acordo, poderão ser aplicadas, independentemente das demais penalidades previstas no edital e contrato: multa, impedimento de licitar e contratar, entre outros, garantidos a ampla defesa e contraditório.

6.

Metodologia de aplicação do IMR:

1.

O IMR será aplicado concomitantemente com possíveis glosas, mediante a seguinte fórmula: $100\% \text{ do valor contratado} \times \text{percentual aferido no IMR} - \text{glosas} = \text{valor a ser pago}$.

Exemplo:

$100\% \text{ do valor contratado} = \text{R\$}10.000,00$.

Percentual apurado no IMR = 98%

Glosas: R\$ 100,00

Valor ajustado pelo IMR = $\text{R\$ } 10.000 \times 98\% = \text{R\$ } 9.800,00$

Valor a ser pago: $\text{R\$}9.800,00 - \text{R\$}100,00 = \text{R\$}9.700,00$.

2.

DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1. Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio dos indicadores de qualidade apresentados nas tabelas abaixo:

INDICADOR Nº 01 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTÉRPRETE DE LIBRA	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o efetivo cumprimento dos serviços conforme descrito no Termo de Referência, e em todas as cláusulas contratuais.
Meta a cumprir	100% diariamente.
Instrumento de medição	Conferência local e documental.
Forma de acompanhamento	Visual, pelo gestor e fiscal de contrato.
Periodicidade	Diária

Mecanismo de Cálculo	Serão verificadas as ocorrências e descontado conforme tabela.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências: 0 pontos
	1 ocorrência: 1 ponto
	2 ocorrências: 2 pontos
	3 ocorrências: 3 pontos
	4 ocorrências: 4 pontos
	5 ou mais ocorrências: 5 pontos
Ajustes	Até 2 pontos: sem aplicação de ajustes
	De 3 a 4 pontos: pagamento de 95% do valor contratado.
	5 pontos: pagamento de 90% do valor contratado.
Observações	Nos três primeiros meses sua validade será meramente para fins de orientação e adaptação.

INDICADOR Nº 02 - DOS COLABORADORES	
QUANTITATIVO DE COLABORADORES, USO DE UNIFORME, ASSEIO PESSOAL	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o efetivo cumprimento das atividades realizadas no local determinado para a execução dos serviços, vedada a ausência ou redução de colaboradores, devendo a empresa providenciar a substituição em caso de faltas. Garantir que os colaboradores apresentem-se uniformizados e asseados, prestando os serviços com cortesia e gentileza; Garantir que os funcionários possuam capacitação e condições de operacionalizar suas atividades e outras obrigações descritas no edital, ligadas à mão de obra.
Meta a cumprir	100% diariamente de quantitativo adequado de colaboradores, utilização de uniforme, asseados e atendimento cortês.
Instrumento de medição	Controle de ponto e conferência local.
Forma de acompanhamento	Visual, pelo fiscal de contrato e através do controle de ponto.
Periodicidade	Diária
Mecanismo de Cálculo	Será verificada frequência dos colaboradores, utilização de uniforme, asseio pessoal e cortesia no atendimento, capacitações, capacidade de execução das atividades. Serão descontados conforme tabela.
Início de Vigência	Conforme contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências: 0 pontos
	1 ocorrência: 1 ponto
	2 ocorrências: 2 pontos
	3 ocorrências: 3 pontos
	4 ocorrências: 4 pontos
	5 ou mais ocorrências: 5 pontos
Ajustes	Até 2 pontos: sem aplicação de ajustes.
	De 3 a 4 pontos: pagamento de 95% do valor contratado
	5 pontos: pagamento de 90% do valor contratado
Observações	Nos três primeiros meses sua validade será meramente para fins de orientação e adaptação.

INDICADOR Nº 03 - DO PAGAMENTO DE SALÁRIOS E OUTROS BENEFÍCIOS	
ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIOS E OUTROS BENEFÍCIOS	
Item	Descrição
Finalidade	Mitigar ocorrências de atrasos de pagamento decorrentes das obrigações trabalhistas.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal e documental. Pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Mensal, nos termos do art. 459 §1º, do Decreto- Lei 5452/43, ou data base fornecida por convenção coletiva da categoria.
Mecanismo de Cálculo	Identificação de, pelo menos, uma ocorrência de atraso no mês de referência.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
	Sem ocorrências: 0 pontos
	1 ocorrência: 1 ponto
	2 ocorrências: 2 pontos

Faixas de ajuste no pagamento	3 ocorrências: 3 pontos
	4 ocorrências: 4 pontos
	5 ou mais ocorrências: 5 pontos
Ajustes	Até 2 pontos: sem aplicação de ajustes.
	De 3 a 4 pontos: pagamento de 95% do valor contratado
	5 pontos: pagamento de 90% do valor contratado
Observações	Atendendo ao disposto do art. 459 §1º da CLT.

INDICADOR Nº 04 DISPONIBILIZAÇÃO de PREPOSTO/SUPERVISOR	
DISPONIBILIZAÇÃO DE UM REPRESENTANTE DE FORMA OFICIAL QUE REPRESENTE A EMPRESA NAS QUESTÕES DE EXECUÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a disponibilidade e comparecimento, sempre que solicitado, ao local de execução das atividade, de um preposto/supervisor.
Meta a cumprir	100% sempre que solicitado pela contratante e ou regularmente para aferir e controlar a execução do trabalho.
Instrumento de medição	Conferência local.
Forma de acompanhamento	Visual
Periodicidade	Conforme solicitação e de acordo com a necessidade.
Mecanismo de Cálculo	Cumprimento das solicitações e ou conforme o disposto no termo de referência.
Início de Vigência	Conforme contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências: 0 pontos
	1 ocorrência: 1 ponto
	2 ocorrências: 2 pontos
	3 ocorrências: 3 pontos
	4 ocorrências: 4 pontos
	5 ou mais ocorrências: 5 pontos
Ajustes	Até 2 pontos: sem aplicação de ajustes
	De 3 a 4 pontos: pagamento de 95% do valor contratado
	5 pontos: pagamento de 90% do valor contratado
Observações	Nos três primeiros meses sua validade será meramente para fins de orientação e adaptação.

INDICADOR Nº 05 DA SUSTENTABILIDADE	
RACIONALIZAÇÃO E ECONOMIA DE INSUMOS, CAPACITAÇÕES AMBIENTAIS, DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o efetivo cumprimento das atividades observando os critérios de sustentabilidade; Adotar boas práticas de otimização de recursos e redução de desperdícios, menor poluição; Garantir a adequada destinação dos resíduos; Disponibilizar manuais de elementos poluidores.
Meta a cumprir	100% diariamente cumprir os critérios de funcionamento estabelecidos, adotando boas práticas de uso de todo o material disponibilizado.
Instrumento de medição	Conferência local.
Forma de acompanhamento	Visual
Periodicidade	Diária.
Mecanismo de Cálculo	Verificada pelo fiscal, será descontado conforme tabela.
Início de Vigência	Conforme contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências: 0 pontos
	1 ocorrência: 1 ponto
	2 ocorrências: 2 pontos
	3 ocorrências: 3 pontos
	4 ocorrências: 4 pontos
	5 ou mais ocorrências: 5 pontos
Ajustes	Até 2 pontos: sem aplicação de ajustes.
	De 3 a 4 pontos: pagamento de 95% do valor contratado.
	5 pontos: pagamento de 90% do valor contratado
Observações	Nos três primeiros meses sua validade será meramente para fins de orientação e adaptação.

INDICADOR Nº 06 - DO ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE	
TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE	
Item	Descrição
Finalidade	Mensurar o tempo de resposta às solicitações da contratante.
Meta a cumprir	Até dia útil posterior à solicitação.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências.
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Por evento/solicitação à contratante.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior a meta.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências: 0 pontos
	1 ocorrência: 1 ponto
	2 ocorrências: 2 pontos
	3 ocorrências: 3 pontos
	4 ocorrências: 4 pontos
	5 ou mais ocorrências: 5 pontos
Ajustes	Até 2 pontos: sem aplicação de ajustes.
	De 3 a 4 pontos: pagamento de 95% do valor contratado
	5 pontos: pagamento de 90% do valor contratado
Observações	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto a resolução das demandas levantadas pela contratante o mais breve possível, mesmo que a resolução definitiva de determinada demanda se dê em maior tempo.

FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

Indicador nº 01	Percentual atendido no mês	Faixa de ajuste de pagamento
	100% das atividades realizadas com qualidade	100% do valor mensal

Indicador nº 02	Percentual atendido no mês	Faixa de ajuste de pagamento
	100% de comparecimento dos postos, de acordo com a especificação.	100% do valor mensal

Indicador nº 03	Percentual atendido no mês	Faixa de ajuste de pagamento
	100% do pagamento de salários e outros benefícios.	100% do valor mensal

Indicador nº 04	Percentual atendido no mês	Faixa de ajuste de pagamento
	100% - Preposto - Supervisor.	100% do valor mensal

Indicador nº 05	Percentual atendido no mês	Faixa de ajuste de pagamento
	100% do uso sustentável e otimizado dos recursos.	100% do valor mensal

Indicador nº 06	Percentual atendido no mês	Faixa de ajuste de pagamento
	100% das solicitações e de acordo com a demanda.	100% do valor mensal

Cálculo para o Termo de recebimento provisório/definitivo:

Valor indicador 1 = R\$ 9.730,35 x 100% = R\$ 13.399,46
Valor indicador 2 = R\$ 9.730,35 x 100% = R\$ 13.399,46
Valor indicador 3 = R\$ 9.730,35 x 100% = R\$ 13.399,46
Valor indicador 4 = R\$ 9.730,35 x 100% = R\$ 13.399,46
Valor indicador 5 = R\$ 9.730,35 x 100% = R\$ 13.399,46
Valor indicador 6 = R\$ 9.730,35 x 100% = R\$ 13.399,46
Valor Médio = (VI1 + VI2 + VI3 + VI4 + VI5 + VI6) / 6 = R\$ 13.399,46

Valor referente à Competência de junho/2024, conforme parecer dos fiscais e que será usado para calcular o valor da nota fiscal: R\$13.399,46 (treze mil e trezentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos).

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 14/08/2024 09:59)

SIMAO MENDES DE MORAES
TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
CINFRA-CAX (11.01.12.14.05)
Matrícula: ###798#3

Processo Associado: 23362.000339/2024-88

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2024**, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão: **14/08/2024** e o código de verificação: **82e3da8758**